



CÂMARA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPAL DE PATO BRANCO

P O R T A R I A Nº 04/85

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 35, incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 03/73, ainda o que dispõe o artigo 18, parágrafo único, incisos IV e XXX, do Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E :

O uso do aparelho telefônico da Câmara Municipal, para ligações interurbanas deverá ter a prévia autorização da Presidência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1.985.

Nelson Antonio Sguarizi
Presidente